

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2024
PARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A
EMPRESA NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
EIRELLI.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.955.134/0001-45**. Entidade Sem Fins Lucrativos, com endereço no Povoado Timbaúba, S/N – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP sob o nº: 57.570-000. E com sua Sede Administrativa com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP sob o nº: 57.022-050, neste ato, sendo representado pela Sra. MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO, Administradora, portadora do RG de nº 1009854 SSP AL, e inscrita no CPF sob o nº 019.991.228-00, qualificada como Diretora Administrativa - Financeira, residente e domiciliada na cidade de Maceió - AL.

CONTRATADO:

A **NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.366.296/0001-08**, com sede na Avenida Beira Mar, nº 200, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20.021-060, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, o Sr. LUCAS DO AMARAL REIS, inscrito no CPF sob nº 022.928.045-57 c, RG sob nº 09746811-80 SSP BA, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 23 de novembro de 2022. O objeto do presente **CONTRATO** é a Locação e Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, nas dependências da **UNIDADE** a seguir delimitada:

1.2 **UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU - PRONTO ATENDIMENTO**, IDAB – MIRACATU. Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0012-06 com o endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu - SP, CEP sob o: 11.850-000.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO”

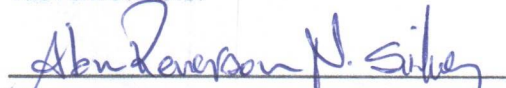
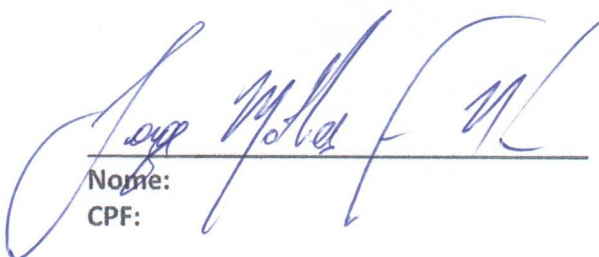
O presente contrato emergencial tem o prazo determinado de 12 (doze) meses, a iniciar-se em **23 de novembro de 2024**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam então, ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 23 de novembro de 2024.


INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Administrativa -Financeiro
NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI
Lucas do Amaral Reis
Diretor Comercial**TESTEMUNHAS:**
Nome:
CPF:
Nome:
CPF: